



AUTÓGRAFO Nº. 3963 DE 29 DE ABRIL DE 2026

A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: **Projeto de Lei Nº. 48/2026** de autoria da Vereadora Vanessa Isabel Teodoro da Silva:

“Institui e inclui o Código Sinal Vermelho no Município de Embu das Artes, Visando o Combate e a Prevenção à Violência Contra a Mulher”.

Art. 1º. Esta lei institui, no âmbito do município de Embu das Artes, o Código Sinal Vermelho como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência, em especial a violência doméstica e familiar nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. Como forma de combate e prevenção à violência, a mulher poderá dizer “Sinal Vermelho” ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um “X”, feita preferencialmente com batom vermelho e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrado com a mão aberta para clara comunicação do pedido.

Art. 2º. A presente Lei tem por objetivo identificar o pedido de socorro e ajuda, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º.:

I - Ao ver o código “Sinal Vermelho” o atendente de farmácia, repartições públicas e instituições privadas, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais ou supermercados, procederá a coleta do nome da vítima, seu endereço ou telefone, e ligará imediatamente para o número 190 (Polícia Militar) ou 153 (GCM).

Parágrafo Único. Sempre que possível, a vítima será conduzida, de forma sigilosa e com discrição, a local reservado no estabelecimento para aguardar a chegada da autoridade de segurança pública.





*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

Art. 3. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo poder executivo.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 29 de abril de 2026.

Abel Rodrigues Arantes

Presidente

Diego Lopes da Paixão

Vice-Presidente

Gilberto Oliveira da Silva

1º. Secretário

Gideon Santos do Nascimento Júnior

2º. Secretário

Abidan Henrique da Silva

3º. Secretário

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do Município, em 29 de abril de 2026.

Everton dos Santos Costa

Diretor Geral



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330037003100310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Fone 4785-1555

